
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 034/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 034/CMNM/2023 Em, 10 de agosto de 2023

CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO,
LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO
PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS,
IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ/RO E NOMEIA OS SEUS
MEMBROS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso
X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e nomear os seus membros, sendo:

- I – Keulin Alves Sales, matrícula nº 377 – Presidente;
- II – Gilcineide Nogueira Alves da Costa, matrícula nº 341, matrícula nº 323 - Secretaria;
- III – Poliana Affonso Ferreira da Silva nº 302 - Membro;
- IV – Elizanar das Chagas Flores, matrícula nº 378 - Membro;
- V – Geovana Gabriela de Oliveira Sante, matrícula nº 376 - Membro.

Art. 2º. Compete à comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

- I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;
- II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;
- III - realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;
- VIII - realizar a baixa de bens patrimoniais;
- IX - realizar outras atividades correlatas;
- X – observar, naquilo que lhe couber, as disposições previstas na Resolução nº 039/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº 031/CMNM/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:45531047

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2023. Edição 3537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>